



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Barretos**

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM
2020- PARA PROFESSORES CATEGORIA A (EFETIVOS), CATEGORIA
F (LC 1.010/2007) E CONTRATADOS (LC 1093/2009)**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Barretos comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino – Região de Barretos.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher, em caráter excepcional, as vagas remanescentes no ano letivo de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013, Decreto 64770, de 31/01/2020 e Resolução SE 10/2020.

Este credenciamento será somente para as seguintes disciplinas: Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, História, Filosofia/Sociologia, Biologia e Sala de Leitura.

I. REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI)

No Programa Ensino Integral - PEI os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério, em Regime de Dedicação Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (**Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI**).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Barretos**

II. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral, será considerado:

1. Situação funcional:

- Docentes que estejam classificados no processo de atribuição de aulas de 2020;
- Possuir experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual;
- Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral.

1.1 Para atuar exclusivamente na sala de leitura:

- Professor Readaptado, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI;
- titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;
- ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010, de 1º/6/2007, que se encontre cumprindo horas de permanência.

IV. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 1. Inscrição:** etapa em que o candidato se inscreve no programa, protocolando, em envelope fechado, contendo seu nome e RG, os seguintes documentos, na Diretoria de Ensino, no prazo definido neste Edital: comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2020, atestado de frequência "AF" no período de 01/07/2016 a 30/06/2019, atividade de sala de aula, ficha de inscrição e a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Barretos**

declaração de aceite de Termo de Participação no Programa.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- **Período: 13/03/2020 à 18/03/2020**
- **Local:** Diretoria de Ensino – Região de Barretos – Avenida Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Barretos/SP

2. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I - classificado, diante da avaliação resultante da atividade de sala de aula, verificação de frequência e/ou pontuação da atribuição de classes e aulas (critério de desempate).

- **Publicação da classificação final no DOE**
- **Prazo: 20/03/2020**

3. Alocação dos candidatos nas vagas:

- **Prazo: 20/03/2020 às 8h30**
- **Local:** Diretoria de Ensino – Região de Barretos.

Barretos, 12 de março de 2020.

Solange de Oliveira Bellini
Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Anexo I
CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

Nome:	
CPF:	RG:
Telefone:	Celular:
Email:	

Cargo de Origem	Categoria	Situação de exercício

Unidade de classificação do cargo	Diretoria de Ensino

UNIDADE(S) DE EXERCÍCIO

Escola	Diretoria de Ensino

FORMAÇÃO/DISCIPLINA

Licenciatura Plena em	Disciplina(s)

Participante do Programa de Ensino em Tempo Integral:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Desistiu ou foi cessado nos últimos 5 anos:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Sofreu alguma penalidade ou sanção administrativa nos últimos 5 anos:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

ESCOLAS SELECIONADAS

FUNÇÕES SELECIONADAS

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

Anexo II
ATIVIDADE DE SALA DE AULA
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

Orientação:

Para responder a atividade a seguir, o(a) candidato(a) pode se pautar por sua experiência pessoal em sala de aula e também consultar materiais variados. Sugerimos, como referência adicional:

- Currículo Paulista (Ensino Fundamental) e Currículo Oficial do Estado de São Paulo (Ensino Médio) e
- Guias de Transição dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1) Escolha um componente curricular entre aqueles para os quais você está habilitado(a) a lecionar.

- () Arte
- () Biologia
- () Ciências
- () Educação Física
- () Filosofia
- () Física
- () Geografia
- () História
- () Língua Inglesa
- () Língua Portuguesa
- () Matemática
- () Química
- () Sociologia

2) Escolha uma série/ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio

- () 6º ano do Ensino Fundamental
- () 7º ano do Ensino Fundamental
- () 8º ano do Ensino Fundamental
- () 9º ano do Ensino Fundamental
- () 1ª série do Ensino Médio
- () 2ª série do Ensino Médio
- () 3ª série do Ensino Médio

- 3) Escolha uma habilidade específica do currículo para o ano/série e componente curricular escolhidos.**

Orientação: Escreva a habilidade escolhida no campo abaixo (limitado a 300 caracteres contando o espaço entre palavras)

(campo livre com 300 caracteres de espaço)

- 4) Descreva uma atividade realizável em uma única aula que contribui para o desenvolvimento da habilidade escolhida no item 3.**

Orientação: Descreva a atividade de maneira resumida, contemplando:

- Materiais que serão/poderão ser utilizados na sala de aula
- Estratégias (por exemplo: um exercício, discussão em grupos etc.)
- Principais conteúdos tratados com os alunos.

(O campo é limitado a 700 caracteres contando o espaço entre palavras.)

Barretos, XX de janeiro de 2020.

Assinatura

Anexo III
TERMO DE PARTICIPAÇÃO
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

1. O Programa Ensino Integral e a atuação dos Profissionais em Regime de Dedicação Plena e Integral estão regulamentados pelos seguintes instrumentos legais:

1.1. Lei Complementar nº 1.164 de 4 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar 1.191 de 28 de dezembro de 2012;

1.2. Decreto 59.354, de 15 de julho de 2013;

1.3. Resolução que dispõe sobre o processo de credenciamento de profissionais do Quadro do Magistério, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI.

2. Trata-se do Processo de Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral em 2020.

3. ELEGIBILIDADE: para participar desse programa, o educador deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

3.1. Situação funcional:

3.1.1. Titular de cargo de Diretor;

3.1.2. Titular de cargo de professor (PEB I, PEB II);

3.1.3. Docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;

3.1.4. Docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

3.1.5. Docentes ocupantes de função-atividade.

3.1.6. Poderão também participar do processo seletivo de credenciamento, nos termos deste artigo, docentes que se encontrem em situação de readaptação, neste caso, apenas para atuação em Salas/Ambientes de Leitura, respeitado o Rol de atividades do CAAS, das escolas que ofereçam Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, observadas as disposições da legislação vigente.

3.2. Formação:

3.2.1. Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.

3.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 03 anos de efetivo exercício.

3.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral.

4. IMPEDIMENTOS: estão impedidos de participar do processo de credenciamento os interessados que, nos últimos 05 (cinco) anos:

4.1. Tenham sofrido penalidades administrativas, por qualquer tipo de ilícito;

4.2. Tenham desistido de designação anterior no Programa Ensino Integral, ou cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do integrante do Quadro do Magistério substituído (no caso de licença-gestante) e por redução de módulo (segundo Comunicado CGEB/CGRH de 31/10/2017 – “esse impedimento não se aplica a situação de docentes que, avaliados positivamente, ao final do ano letivo tiveram seu ato de designação cessado em razão da alteração da redução de módulo da unidade escolar, permanecendo-lhes assegurada a possibilidade de continuarem participando do programa, no ano subsequente”).

6. REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL: no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada. Para informações detalhadas consultar a Lei Complementar nº 1.164, de 04/01/2012; Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012; Decreto nº 59.354, 15/07/2013.

5. GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL: pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa os educadores em Regime de Dedicação Plena e Integral recebem 75% de gratificação sobre o salário-base. Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, Projeto Convivência (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e a substituição de ausências entre os pares.

6. PRIORIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS DO PROGRAMA: conferida apenas aos servidores que se encontravam em efetivo exercício iniciado na unidade escolar até 25/09/2019.

6.1. Para assegurar a manutenção da prioridade que lhe foi conferida, até o momento de sua designação para atuação no Programa, o servidor não poderá se afastar de sua unidade escolar para ter exercício em unidade/órgão diverso.

Eu, nome, nacionalidade, profissão, portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, estou ciente e de acordo com a regulamentação disposta no presente Termo de Participação.

Barretos, XX de janeiro de 2020.

Assinatura